



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

# *Jornal Oficial*

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 04 a 08 de Outubro de 2021 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO E CARNES MEDIANTE REQUISIÇÃO; ADJUDICO o seu objeto a: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - R\$ 217.960,00; OSNI DOS SANTOS RIBEIRO - R\$ 310.200,00.

São José do Sabugi - PB, 04 de Outubro de 2021  
ALIXANDRE ASSIS RAMOS - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO E CARNES MEDIANTE REQUISIÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - R\$ 217.960,00; OSNI DOS SANTOS RIBEIRO - R\$ 310.200,00.

São José do Sabugi - PB, 04 de Outubro de 2021  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO E CARNES MEDIANTE REQUISIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2021. DOTAÇÃO: 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 08.000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 09.000 - SECRETARIA DA MULHER - 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 12.000 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINARIO.. VIGÊNCIA: até 31/10/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00076/2021 - 04.10.21 - JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - R\$ 217.960,00; CT Nº 00077/2021 - 04.10.21 - OSNI DOS SANTOS RIBEIRO - R\$ 310.200,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**1.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO n.º 003/2021**

Origem: Dispensa nº 002/2021

Objeto EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ-PB.

Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 30/11/2021 o prazo para EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ-PB, conforme Contrato n.º 0003/2021, referente ao Dispensa n.º 0002/2021, conforme preceitua os art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93 e art. 57, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratante: Câmara Municipal de São José do Sabugi

Contratada: E&M ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Recursos Financeiros: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - 01 031 0002 1050 - Construção do Prédio da Câmara Municipal - 4490-51 - Obras e Instalações - Recursos Ordinarios..

São José do Sabugi - PB, 04 de Outubro de 2021  
IDALETE NÓBREGA DA COSTA Presidenta da Câmara

**LEI Municipal Nº 607 de 08 de Outubro de 2021**

Institui o dia municipal do vendedor no âmbito do município de São José do Sabugi.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal do Vendedor em São José do Sabugi, a ser celebrado no 2º sábado de novembro de cada ano.

**Parágrafo Único:** Estão abrangidos como destinatários da celebração desse dia os vendedores atendentes do comércio local, bem como os vendedores ambulantes, praticistas e viajantes, além de qualquer outro a estes assemelhado.

**Art. 2º** - A data deverá ser adicionada ao calendário comemorativo oficial de São José do Sabugi, e poderá ser comemorada pelo município da melhor forma que o Poder Executivo assim considere, sempre à altura desta importante classe trabalhadora para a economia local.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi-PB, em **de 08 de Outubro de 2021**.



**JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO**  
Prefeito Constitucional